



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2015

Processo Administrativo n.º 3757/2014

DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR - SSABES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL – Estado de São Paulo, por sua Prefeita Municipal, Sra. Janete Pedrina de Carvalho Paes, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública n.º 06/2015, com supervisão da Comissão de Avaliação devidamente nomeada para este fim.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a contratação temporária de 01 (Um) Médico Psiquiatra para a SSABES – Secretaria de Saúde e Bem Estar, com contrato temporário de no máximo 180 (Cento e oitenta) dias, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, estando sujeito às disposições legais vigentes, especialmente a Lei Complementar n.º 267/2013 de 30 de Agosto de 2013 e alterações posteriores.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

2.2 - Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

2.3 – Superior Completo em Medicina com especialização em Psiquiatria, devidamente registrado no Conselho de classe.

3- DA REMUNERAÇÃO

3.1 – O (a) contratado(a) receberá a título de salário, a importância de R\$ 3.308,28 (Três mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos) mensais, reajustado conforme dispuser a Lei Complementar, na mesma época e prazo que receberem os demais servidores da administração.

4 – DA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 - A documentação e o curriculum vitae deverão ser protocolados em envelopes lacrados, juntamente com o requerimento de apresentação em 02 (duas) vias, pelo próprio interessado ou por procurador munido do competente mandado com a assinatura do outorgante reconhecida em Cartório, até às 16h00min do dia 26 de outubro de 2015, no prédio do paço municipal, sito à Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul/SP - (SETOR DE PROTOCOLO). Após análise da documentação e currículo protocolado, a Comissão de Avaliação devidamente nomeada para este certame, notificará os interessados do resultado.



4.2 – O envelope de documentação deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Chamada Pública n.º 06/2015
Documentação**

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração.

4.4 – O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos:

4.4.1 – Cópia do documento de identidade. Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte;

4.4.2 – Cópia do comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

4.4.3 – Cópia do Diploma que comprove o grau de escolaridade de ensino superior completo em Medicina com especialização em Psiquiatria;

4.4.4 – Comprovante de inscrição no Conselho de Classe;

4.4.5 – Curriculum Vitae atualizado junto com documentos comprobatórios das informações nele declaradas, em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor da administração. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

4.5 - Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados de acordo com o item 4.4 deste Edital;

b) Não preencher os requisitos previstos;

c) Não apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

5 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 10 pontos e serão analisados pela Comissão de Avaliação, que será composta por 01 representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar, 01 representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e 01 representante da Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários, todos servidores municipais.

5.2 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

5.3 - A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.

5.4 - Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

5.5 - Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) doutorado 1,00 (um) ponto por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;
 - b) mestrado 0,75 (zero setenta e cinco) ponto por certificado - máximo de 0,75 (zero setenta e cinco) pontos;
 - c) especialização na área 0,5 (meio) ponto por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 1,0 (um) ponto;
 - e) cursos acima de 80 horas - 0,25 (zero vinte e cinco) pontos por certificado – máximo de 2,25 (dois e vinte e cinco) pontos;
 - f) cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins da Medicina - 0,15 (zero quinze) ponto por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;
 - g) exercício profissional na área a qual concorre – 0,5 (meio) ponto à cada 6 (seis) meses completo - máximo de 2,00 (dois) pontos.
 - h) experiência no desempenho da função de médico psiquiatra em área pública – 1,0 (um) ponto a cada um ano de experiência – máximo de 2,00 (dois) pontos.
- 5.6 - Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma vez.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - O Resultado Final deste certame será a somatória dos pontos obtidos na Análise do Curriculum Vitae.

6.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos.

6.3 - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.4 - O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão de Avaliação, no prédio do paço municipal, sito à Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul/SP - (SETOR DE PROTOCOLO), no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar, no horário das 9hs às 12hs e das 14hs às 16hs, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

6.5 - Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O candidato com maior pontuação na Avaliação do Curriculum Vitae;

II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

III- O candidato com maior idade;

6.6 - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão de Avaliação, observando a ordem decrescente de pontuação, publicado no site www.pilardosul.sp.gov.br e fixado no Painel de Informações do Paço Municipal.

7 - RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pela Sra. Prefeita Municipal e publicado no site da Prefeitura (www.pilardosul.sp.gov.br), conforme ordem de classificação.

7.2 - A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital.

7.3 - A convocação dos classificados para ocupar a vaga será efetuada pela Prefeitura, que convocará os candidatos por meio telefone e/ou e-mail, conforme a lista de classificação e necessidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

7.4 - O não comparecimento do candidato no prazo a ser estabelecido no Edital, contado da data de sua convocação implicará na sua renúncia ao cargo.

7.5 - Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A Comissão de Avaliação concederá prazo de 05 (cinco) dias aos interessados que desejarem interpor recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Prevalecerá o disposto no presente edital, sempre que houver dúvidas entre eles e os elementos a ele incorporados.

8.3 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela senhora prefeita, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da prefeitura.

8.4 - A presente chamada Pública poderá ser revogada a critério exclusivo da prefeita do município de Pilar do Sul, sem que assista às concorrentes qualquer reclamação ou indenização.

8.7 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Avaliação até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone (0xx15-32789700), serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.9 - Os recursos administrativos serão dirigidos a Comissão de Avaliação, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

8.10 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 06/2015

Eu, _____
Brasileiro (a), RG nº _____ e CPF nº _____, residente
na Rua _____ no Bairro _____, Município de
_____, venho requerer minha inscrição para CHAMADA PÚBLICA N.º
06/2015 – MÉDICO PSIQUIATRA para a Secretaria de Saúde e Bem Estar de Pilar do
Sul.

Declaro para os devidos fins que não estou incurso em nenhum dos
crimes previstos em lei que me impeçam de exercer minha cidadania.

Termos em que,

P. deferimento.

Pilar do Sul, _____ de _____ de 2015.

assinatura

Obs.: 02 vias

1ª. Via – Protocolo

2ª. Via - Candidato